

REGULAMENTO DA CAMPANHA VESTIBULAR DO BEM PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do Vestibular do Bem.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo aos alunos que realizarem a prova do Vestibular do Bem no processo seletivo 53/2020, no período de **06/07/2020 a 11/07/2020**.

2. REGRAS DE CONCESSÃO

2.1. Todos os candidatos que se inscreverem em um dos concursos vigentes e que realizarem a prova do Vestibular do Bem no período de 06/07/2020 a 11/07/2020, e realizarem as doações, poderão receber descontos conforme item 3.1.

2.2. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar participam desta oferta.

3. DO DESCONTO

3.1. Os candidatos que realizarem a prova do Vestibular do Bem terão descontos na 1ª mensalidade e/ou durante o curso todo conforme tabela abaixo:

Doação de 1 cesta básica	+	Tirar uma foto no local de doação, postar em modo público na rede social marcando o perfil da Unicesumar (Instagram @eadunicesumaroficial ou no Facebook EAD Unicesumar facebook.com/eadunicesumar) e marcar 3 amigos.	=	100% de desconto na 1ª mensalidade
--------------------------------	---	--	---	---

Doação de 2 cestas básicas	+	Tirar uma foto no local de doação, postar em modo público na rede social marcando o perfil da Unicesumar (Instagram @eadunicesumaroficial ou no Facebook EAD Unicesumar facebook.com/eadunicesumar) e marcar 3 amigos.	=	100% de desconto na 1ª mensalidade + XX% durante o curso todo
----------------------------	---	--	---	---

3.2. O desconto será válido para todos os cursos da UNICESUMAR, inclusive os cursos híbridos.

3.3. A bolsa de desconto será aplicada sobre o valor da mensalidade do curso e, sobre o valor residual, será aplicado o desconto de 10% de pontualidade.

3.4. O desconto poderá ser aplicado sobre mensalidades estendidas, nos casos em que o candidato optou, no momento da inscrição, por uma das condições do PAI - Parcelamento Inteligente.

3.5. O desconto será aplicado apenas sobre o valor das mensalidades de disciplinas curriculares e em regime de adaptação, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas ou disciplinas em regime de dependência NÃO estão sujeitos a desconto.

3.6. O desconto só poderá ser acumulado com as campanhas Eu Indico. Caso o beneficiado possua outra bolsa, com desconto igual ou maior ao percentual oferecido nesse regulamento, a bolsa de maior percentual será mantida.

3.8. O desconto concedido nesse regulamento será suspenso **somente** no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês corrente.

3.9. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, seja por cancelamento ou abandono, sendo excluído do regulamento como BENEFICIADO.

3.10. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de cancelamento de matrícula.

3.11. O BENEFICIADO permanece com o desconto em caso de mudança de curso ou polo.

3.12. Inscritos nos processos seletivos que não realizam vestibular, por exemplo Enem, Transferência Interna, Transferência Externa, Portador de Diploma, 2ª Licenciatura, Egresso, Egresso PGER-ADM, Educa +, Quero Bolsa, Neora e Amigo Edu **NÃO** participam desta campanha.

3.13. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

4.2 Está reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 29 de junho de 2020.
Unicesumar